



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional
Direção Geral

EDITAL Nº 18/2021/PNA/REI/IFTO, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O CAMPUS PORTO NACIONAL DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 549/2018/REI/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa n.º 5/2019/REI/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o Campus Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o Campus Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Lei n.º 8.745, 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa n.º 5/2019/REI/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela comissão organizadora designada pela Portaria PNA/REI/IFTO nº 149/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 03 de novembro de 2021, que também autorizou a realização deste certame, definindo os termos para sua execução no âmbito do Campus Porto Nacional, do IFTO.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. São ofertadas as seguintes vagas neste edital:

Função Pública	Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	N.º de Vagas	Reserva de Vaga		Número máximo de aprovados/classificados (Decreto Nº 9.739/2019)	
				AC ¹	PcD ²	AC ¹	PcD ¹
Professor Substituto	Direito	20 horas semanais	CR ³	1	-	4	1

Legenda: AC¹ = Ampla Concorrência; PcD² = Pessoa com Deficiência - Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018; CR³ = Cadastro de Reserva.

2.1.1. A utilização do cadastro de reserva formado por este edital, para as áreas especificadas no quadro do item 2.1, é condicionada o interesse, ao juízo e à conveniência da administração do IFTO, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, constituindo a classificação em mera expectativa de direito a uma possível contratação.

2.2. São exigidas as seguintes habilitações para as vagas ofertadas neste edital:

Área	Requisitos mínimos exigidos
Direito	a) Bacharel em Direito b) Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área, ou Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área

2.3. Os candidatos aprovados/classificados nas vagas ofertadas por este edital serão, em regra, lotados no *Campus* Porto Nacional, do IFTO, ressalvada a hipótese do item 19.3 deste edital.

2.4. O Professor Substituto contratado perceberá remuneração equivalente ao nível 1 da classe DI da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, correspondente ao regime de trabalho de enquadramento, acrescida da Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior, exceto no caso de promulgação de nova lei que altere os valores aqui estabelecidos durante a vigência deste edital ou do contrato, conforme demonstrativo a seguir:

Regime de Trabalho de 20 horas semanais - PEBTT					
Remuneração	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento básico ¹	R\$ 2.236,32	R\$ 2.236,32	R\$ 2.236,32	R\$ 2.236,32	R\$ 2.236,32
Retribuição por Titulação ²	-	R\$ 111,82	R\$ 223,63	R\$ 559,08	R\$ 1.285,89
Total	R\$ 2.236,32	R\$ 2.348,14	R\$ 2.459,91	R\$ 2.795,40	R\$ 3.522,21

Regime de Trabalho de 40 horas semanais - PEBTT					
Remuneração	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento básico ¹	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85
Retribuição por Titulação ²	-	R\$ 234,81	R\$ 469,63	R\$ 1.174,07	R\$ 2.700,36
Total	R\$ 3.130,85	R\$ 3.365,66	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

¹ Tabela III, "b", do Anexo III da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

² Tabelas VII e VIII, "b", do Anexo IV da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.5. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

I - ao auxílio-alimentação, no valor de R\$ 458,00, no caso do regime de 40 horas semanais, e R\$ 229,00, no caso do regime de 20 horas semanais, valores que podem ser alterados por ato do Ministério da Economia;

II - ao auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

III - à assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 por dependente com idade entre 0 e 5 anos, na forma do Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser

alterado por ato do Ministério da Economia.

3. DO HORÁRIO, REGIME DE TRABALHO E DA ATUAÇÃO

3.1. O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos **diurno e/ou noturno**, no regime de trabalho definido para a vaga, conforme as necessidades da instituição.

3.2. Na vigência do contrato o regime de trabalho poderá ser alterado no interesse e/ou necessidade da administração.

3.3. A atribuição de disciplinas ao Professor Substituto será compatível com as necessidades dos cursos e das diretrizes das Coordenações de Curso, Gerências e/ou Direção de Ensino do *campus* de lotação.

3.4. Havendo necessidade e observadas as especificidades legais inerentes à habilitação, formação e capacitação, as Coordenações de Curso, Gerências e/ou Direção de Ensino poderão atribuir ao Professor Substituto quaisquer disciplinas dos cursos ofertados pelo *campus* de lotação, independente do nível, modalidade ou habilitação do curso e do turno de trabalho.

3.5. De acordo com a natureza do curso, o Professor Substituto deverá ter disponibilidade e aptidão para realizar aulas de campo e de laboratórios e, também, visitas técnicas.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. A contratação será feita por tempo determinado pelo prazo de até 6 (seis) meses, conforme a necessidade da administração, admitidas prorrogações desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. O Professor Substituto terá como atribuições:

I - prestar serviços didático-pedagógicos, tais como ministrar aulas teóricas, práticas e teóricas-práticas;

II - elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos do *campus* de lotação;

III - preencher os diários de classe;

IV - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do *campus*;

V - zelar pela aprendizagem dos alunos;

VI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

VII - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VIII - colaborar com as atividades de articulação entre seu *campus* de lotação e a comunidade;

IX - desenvolver as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito do *campus*;

X - atuar, a critério da administração, em outras atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, tais como comissões/comitês, elaboração de projetos e programa especial de ensino.

5.2. O Professor Substituto não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste edital;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

5.3. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS CONSIDERADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. Às pessoas com deficiência - PcD - serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem para cada área da função pública de Professor Substituto durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital, em conformidade com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e com o Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência da compatibilidade biopsicossocial da pessoa com deficiência com as atribuições da função pública, a ser avaliada por equipe multiprofissional, designada pelo IFTO.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente.

6.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.4. Para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga, o candidato PcD deverá informar a deficiência no ato da inscrição e apresentar o laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, contados da publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5. O não atendimento das exigências do item anterior implicará na não aceitação da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência - PcD, sendo automaticamente enquadrado na "ampla concorrência", situação para a qual caberá recurso na forma do item 14.

6.6. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, o atendimento especial para a realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, na forma do item 8 deste edital.

6.7. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições previstas no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também em lista geral da ampla concorrência.

6.9. Por ocasião da convocação para contratação, o candidato declarado PcD será submetido à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional, constituída na forma do

Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, a fim de ser verificada a compatibilidade biopsicossocial da pessoa com deficiência com as atribuições da função pública.

6.10. O candidato declarado PcD que for convocado, deverá comparecer à avaliação pela equipe multiprofissional, munido da via original do documento médico comprobatório de que trata o item 6.4.

6.11. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na avaliação pela equipe multiprofissional ou o não comparecimento à avaliação, acarretará ao candidato a perda do direito de ocupar à vaga reservada aos candidatos com deficiência.

6.12. A análise dos aspectos biopsicossociais do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos incisos II, III e IV do parágrafo único, do art. 5º do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.13. Na hipótese de não haver candidatos PcD classificados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas que lhe são reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste edital.

7.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será **gratuita**.

7.3. A inscrição será efetuada mediante o envio para o endereço de e-mail "seletivoprofessor.porto@ifto.edu.br", identificando o assunto como: "INSCRIÇÃO: EDITAL n.º 18/2021 – *Nome completo do candidato*", de forma digitalizada, legível e, **obrigatoriamente, em documento único no formato .pdf**, dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/porto> (item obrigatório);

II - Documento oficial de identidade com foto (item obrigatório);

III - Cadastro de Pessoas Físicas -CPF (item obrigatório, caso não conste no documento oficial de identidade);

IV - Documentos comprobatórios de titulação e experiência docente (frente e verso no caso de diplomas e certificados), **passíveis de pontuação na Prova de Títulos**, conforme critérios dispostos no Anexo III.

7.3.1. Opcionalmente, o candidato poderá encaminhar o Anexo III com a pontuação que pleiteia preenchida.

7.4. Serão enquadrados na "ampla concorrência" todos os candidatos que não solicitarem a inscrição na reserva de vaga de "Pessoa com Deficiência" na forma do item 6.4 deste edital.

7.5. Após a confirmação do recebimento da inscrição pela Comissão Organizadora, o candidato receberá em resposta um e-mail confirmando o recebimento do pedido de inscrição no certame.

7.6. Diplomas, certificado e outros títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante a competente revalidação ou reconhecimento no Brasil, devidamente comprovada.

7.7. Não serão aceitas inscrições intempestivas, condicionais, por correspondência, fax ou de forma presencial.

7.8. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos fora do período de inscrições.

7.9. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar as exigências para a vaga que deseja concorrer.

7.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado regido por este edital, tais como se acham estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, quando devidamente publicadas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.13. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado analisará os pedidos de inscrição e publicará no endereço eletrônico <http://www.iftto.edu.br/porto> a relação preliminar das inscrições homologadas, conforme cronograma (Anexo I), da qual caberá recurso na forma do item 14.

7.14. Serão consideradas "não homologadas" as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e se não atendidas as disposições do item 7.3 deste edital.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá obrigatoriamente:

a) Informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição (Anexo II), o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da Prova de Desempenho Didático;

b) Digitalizar e anexar ao *e-mail* de inscrição, o laudo/atestado emitido por médico nos últimos 12 meses, contados da publicação deste edital, que comprove a condição que enseja a necessidade do tratamento especial.

8.2. O requerimento de atendimento especial será atendido em conformidade com o Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e observados critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não da solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, da qual caberá recurso.

8.3. O não cumprimento do procedimento disposto no item 8.1 implicará o indeferimento do atendimento especial.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

9.2. 1ª Etapa - Prova de Títulos;

9.3. 2ª Etapa - Prova de Desempenho Didático.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Estarão habilitados a prestar a Prova de Títulos todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Serão utilizados para avaliação na Prova de Títulos os documentos entregues no ato da inscrição conforme item 7.3, IV.

10.3. Para a Prova de Títulos serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo III deste edital.

10.4. A análise dos documentos da Prova de Títulos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Para efeito da avaliação do item "Titulação" da Prova de Títulos:

- a) somente será considerado o título de maior pontuação;
- b) em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado;
- c) diplomas, certificados e outros títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante a competente revalidação ou reconhecimento no Brasil, devidamente comprovada.

10.6. Para efeito da avaliação do item "Experiência Docente" da Prova de Títulos:

- a) somente será considerado exercício de magistério o cargo/função/emprego de professor ou docente, não sendo consideradas outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, siglas sem especificação por extenso do cargo/função/emprego de professor ou docente, dentre outros similares a estes;
- b) não serão considerados documentos como, contratos, fichas financeiras, fichas cadastrais, contracheques e outros do tipo, como comprobatórios do exercício e tempo de magistério;
- c) carteira de trabalho, **com todas as páginas de identificação do candidato** e tempo de início e de término do trabalho será considerada comprovação de tempo de magistério. A apresentação da carteira de trabalho sem a data do término, será contabilizado o tempo de magistério até o último dia de inscrição.

10.7. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/porto>, conforme cronograma (Anexo I), sendo considerados como classificados para a Prova de Desempenho Didático - 2ª Etapa - somente 6 (seis) candidatos com maior pontuação, observada a ordem decrescente da nota obtida na Prova de Títulos, após a aplicação dos critérios de desempate na forma do item 10.8, e observada a reserva de vaga, sendo 5 (cinco) candidatos da ampla concorrência (lista geral) e 1 (um) candidato da reserva de vaga para PcD (lista específica). Inexistindo candidato PcD, os 6 (seis) candidatos classificados serão da ampla concorrência.

10.8. Havendo empate na lista de classificados de que trata o item anterior, o desempate observará os seguintes critérios sucessivamente:

- 1º - maior pontuação no item "Titulação" da Prova de Títulos;
- 2º - idade mais elevada (dia, mês e ano);
- 3º - sorteio.

10.9. Os candidatos não classificados na Prova de Títulos dentro do número máximo 6 (seis), conforme estabelecido no item 10.8, estarão automaticamente **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos na forma do item 14 deste edital.

11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

11.1. Serão convocados para prestar a Prova de Desempenho Didático somente os candidatos classificados na Prova de Títulos.

11.2. A prova de desempenho didático constituirá na ministração de uma aula sobre um tema sorteado pela comissão organizadora do processo, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora.

11.3. O tema da prova de desempenho didático será sorteado em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da realização da prova, em sessão pública no *Campus* Porto Nacional, do IFTO, na presença de representantes da comissão organizadora do processo seletivo e, posteriormente, será divulgado no portal oficial do certame, conforme cronograma do Anexo I, dentre os seguintes temas relacionados por área:

Temas para Sorteio da Prova de Desempenho Didático	
Área	Temas
Direito	1. Tipos societários e responsabilidade societária. 2. Tributos e operações logísticas. 3. Direito de propriedade intelectual e regime jurídico. 4. Regimes aduaneiros especiais. 5. Proteção e acesso à justiça no Código de Defesa do Consumidor.

11.4. O tema sorteado será comum para todos os candidatos que concorrem para a mesma vaga.

11.5. Não é obrigatória a presença dos candidatos no momento do sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático.

11.6. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova de Desempenho Didático será alfabética.

11.7. A prova de desempenho didático será realizada mediante a ministração de uma aula à banca avaliadora, constituída por dois professores vinculados à área de conhecimento objeto da seleção pública, podendo também ser de área afim ou correlata, e um Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais ou docente com formação em licenciatura, e consistirá de uma aula com duração de, no máximo, 25 (vinte e cinco) minutos para cada candidato.

11.8. Observadas as disposições do item anterior, a Comissão Organizadora poderá constituir mais de uma banca avaliadora para avaliação dos candidatos de uma mesma área.

11.9. Os critérios para o julgamento da prova de desempenho didático deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem segundo os critérios constantes no Anexo IV.

11.10. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão:

11.10.1. apresentar à banca avaliadora um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação e não participação na Prova de Desempenho Didático;

11.10.2. entregar à banca avaliadora, no início da prova, um plano de aula, contendo preferencialmente as informações constantes no modelo do Anexo V, em 3 (três) vias impressas, sendo que, na hipótese de não ser entregue, será atribuída nota zero nesse item; e

11.10.3. entregar à banca avaliadora, no início da prova, um exercício avaliativo sobre o tema da aula, contendo preferencialmente as informações constantes no modelo do Anexo VI, em 3 (três) vias impressas, sendo que, na hipótese de não ser entregue, será atribuída nota zero nesse item.

11.11. À prova de desempenho didático serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste edital, sendo a nota desta prova expressa com até uma casa decimal.

11.12. A avaliação será realizada individualmente por cada membro da banca avaliadora.

11.13. A nota da Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora.

11.14. Para a realização da prova prática de desempenho didático, serão disponibilizados apenas quadro, apagador e pincéis como recursos didáticos, cuja utilização será a critério do candidato.

11.15. A utilização de recursos e materiais como retroprojeto, projetor multimídia, *notebook*, extensão, adaptador de tomada, dentre outros similares, são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no *campus*.

11.16. O candidato que decidir utilizar algum dos equipamento de que trata o item anterior na prova de desempenho didático deverá informar na recepção do *Campus* Porto Nacional a entrada desse equipamento, não sendo acrescido tempo extra para montagem destes recursos durante a prova.

11.17. O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

11.18. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou falta na documentação obrigatória solicitada, o candidato, mesmo após ter realizado a Prova de Desempenho Didático, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.19. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário definido para sua apresentação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.20. Somente após a preleção, a banca avaliadora poderá arguir o candidato em, no máximo, 5 (cinco) minutos, quanto ao conteúdo, consistência e adequação didática da aula.

11.21. É proibido aos candidatos assistirem a participação dos outros candidatos na prova de desempenho didático.

11.22. A Prova de Desempenho Didático será realizada no *Campus* Porto Nacional, do IFTO, localizado na Av. Tocantínia, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América, Porto Nacional/TO, na data estabelecida no cronograma (Anexo I).

11.23. Como forma de prevenção à covid-19, o candidato, os membros da banca avaliadora e os membros da comissão organizadora deverão estar usando máscara, bem como deverão manter o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros.

11.24. Antes de entrar na sala da prova de desempenho didático, o candidato deverá higienizar suas mãos com álcool gel, que será disponibilizado na entrada da sala.

11.25. Não serão aplicadas provas fora da data, do local e do espaço físico pré-determinados neste edital, salvo motivo de força maior.

11.26. Em atendimento ao inciso XVII do art. 42 do Decreto n.º 9.739/2019, de 28 de março de 2019, haverá gravação das provas de desempenho didático por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade.

11.27. Não caberá recurso contra o resultado da Prova de Desempenho Didático.

12. DA NOTA FINAL

12.1. Para o cálculo da nota final (NF) será realizada uma média ponderada dos seguintes critérios e pesos:

- a) Prova de Títulos (PT): 30% (trinta por cento);
- b) Prova de Desempenho Didático (PD): 70% (setenta por cento).

12.2. Memória de cálculo para aferição da Nota Final (NF):

$$NF = (PT \times 0.3) + (PD \times 0.7)$$

12.3. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertados para a área/função.

12.4. Será considerado **classificado** o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme item 2.1 deste edital, observada a reserva de vaga.

12.5. Será **eliminado** o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme item 2.1 deste edital.

12.6. Será **eliminado** o candidato que não obtiver Nota Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

12.7. Caso haja empate na classificação final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

1º - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste processo seletivo simplificado, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 2003.

2º - maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

3º - maior pontuação na Prova de Títulos;

4º - idade mais elevada (dia, mês e ano);

5º - sorteio.

13. DA DIVULGAÇÃO DAS ETAPAS E DOS RESULTADOS

13.1. As etapas e o resultado do processo seletivo serão divulgados, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <http://www.iftto.edu.br/porto>, contendo a relação dos candidatos aprovados, classificados e eliminados por ordem decrescente da nota final.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso quanto a não homologação da inscrição, a não homologação do atendimento especial, a não aceitação de inscrição como "pessoa com deficiência - pcd", ao resultado preliminar da prova de Títulos, e quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

14.2. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, disponível no Anexo VII deste edital, devendo o candidato preencher, assinar, digitalizar e enviar o documento para o e-mail: "seletivoprofessor.porto@iftto.edu.br", dentro dos prazos estabelecidos neste edital para cada etapa, conforme Anexo I.

14.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

14.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

14.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário constante no Anexo VII deste edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no subitem 14.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

14.6. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

14.7. Do exame do recurso poderá resultar em alteração da situação da inscrição, da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação ou eliminação de candidatos.

14.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.9. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Observada a estrita ordem de classificação, o candidato aprovado/classificado, nas formas definidas pelo presente edital, será consultado via e-mail para assinatura do contrato, ficando obrigado a declarar por escrito, por e-mail ou presencialmente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da consulta, se aceita ou não assinar o contrato.

15.2. A negativa à contratação ou o não pronunciamento no prazo estipulado no item anterior ensejará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado e possibilitará ao IFTO consultar o próximo classificado, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento de candidatos para o final da listagem de classificados.

15.3. Feita a consulta de que trata o item 15.1 e havendo manifestação positiva quanto à assinatura do contrato, o candidato será considerado convocado a partir daquela data do aceite.

15.4. O contrato deverá ser assinado pelo candidato convocado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do aceite à consulta feita pela Unidade de Gestão de Pessoas do IFTO na forma do item 15.1.

15.5. O candidato aprovado/classificado convocado será contratado nos termos da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações, e do Decreto n.º 4.748, de 16 de junho de 2003.

15.6. As convocações para vagas que surgirem na vigência deste edital respeitarão a ordem de classificação publicada no edital de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, haja vista que o quantitativo máximo de classificados para cada vaga/área neste Edital não possibilita a aplicação de critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

15.7. São requisitos para a contratação:

- a) estar aprovado/classificado em processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I e II da Constituição Federal ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional.
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

- d) ser portador de diploma/certificado exigido para a área a que concorreu conforme estabelecido em edital;
- e) ter a idade mínima de 18 anos para ambos os sexos; e
- f) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos últimos 24 meses;
- g) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em perícia por médico integrante do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - Unidade SIASS/UFT/Palmas-TO, para o qual deverão ser apresentados os seguintes exames:

- I - hemograma completo;
- II - EAS;
- III - glicemia;
- IV - creatinina;
- V - fator Rh (tipo sanguíneo);

15.7.1. Excepcionalmente, em virtude da pandemia causada pela COVID-19, o Atestado de Saúde Ocupacional em perícia médica poderá ser emitida por médico perito singular do IFTO, nas dependências da Reitoria ou dos *Campi* onde o médico esteja lotado.

15.7.2. O Atestado de Saúde Ocupacional de candidatos declarados PcD poderá atestar, ainda, se o candidato é considerado pessoa com deficiência nas condições previstas no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, sendo que, caso o candidato seja considerado inapto como PcD, não será obrigatória a avaliação por equipe multiprofissional conforme itens 6.9 e 6.10 deste Edital.

15.8. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar uma cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 (original e recente);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Registro Geral/Carteira de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma de graduação e Certificado de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* e/ou Diploma de Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme o caso;
- i) Carteira de Trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último empregos);
- j) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;
- k) Passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro;
- l) Certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver);
- m) Declaração de bens e valores (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas) ou última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - DIRPF;
- n) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);

o) Declaração de não ser beneficiário do seguro-desemprego (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);

p) Declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador, caso trabalhe em outro local.

15.9. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos/programas autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei n.º 8.745, de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto no caso de contratação de Professor Substituto, quando comprovada a compatibilidade de horários, e desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

16.2. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745, de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano no interesse da administração do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, a contar da publicação de sua homologação no Diário Oficial da União, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração, inclusive por outros *campi* do IFTO.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no Anexo VIII deste edital. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o *e-mail*: "seletivoprofessor.porto@ifto.edu.br", dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme Anexo I, identificando o assunto como: "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 18/2021/PNA/REI/IFTO".

18.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

18.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 18.1.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A aprovação/classificação do candidato, no presente concurso, constitui mera expectativa de direito à sua contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração do IFTO, observada

também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

19.2. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, o IFTO reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

19.3. Os candidatos classificados nas vagas ofertadas por este edital poderão ser aproveitados, no interesse da administração, pelos outros *campi* e *campi* avançados do IFTO, mediante solicitação do respectivo diretor-geral ou diretor, após expressa autorização do Diretor-geral do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, observada a ordem de classificação, e desde que haja concordância expressa do candidato consultado.

19.3.1. Caso o candidato recuse o aproveitamento em outra unidade do IFTO, este permanecerá na lista de candidatos classificados para o *Campus* Porto Nacional.

19.4. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, na hipótese de surgimento de vaga para Professor Substituto na área ofertada, mas com regime de trabalho diverso, havendo interesse da administração, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de contratação para aquela vaga, podendo recusar e continuar a figurar na lista de espera dos candidatos classificados para a vaga a que concorreu, na mesma classificação, sem prejuízo de ser novamente consultado caso surja nova vaga com o regime de trabalho pleiteado.

19.5. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, o IFTO procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital e outras que surgirem, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

19.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado definitivo e sua homologação.

19.7. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes da participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, e para a efetivação da contratação, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

19.8. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

19.9. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado constituem normas que integram e passarão a integrar o presente edital.

19.10. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Direção-geral.

Porto Nacional/TO, 08 de novembro de 2021.

EDILSON LEITE DE SOUSA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Leite de Sousa, Diretor-Geral**, em 08/11/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1442239** e o código CRC **2A25B0AF**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 18/2021/PNA/REI/IFTO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ANEXO V - MODELO DE PLANO DE AULA

ANEXO VI - MODELO DE EXERCÍCIO AVALIATIVO

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSOS

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Av. Tocantínia, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000 Porto
Nacional/TO — (63) 3363-9700
www.iftto.edu.br — portonacional@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.018213/2021-24

SEI nº 1442239